



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

LEI Nº 1035 de 13 de Janeiro de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guataparã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guataparã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor de R\$ 496.197,30 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos), destinado à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura
Unidade Executora 12 – Fundeb
12.361.0013.2.013 – Manutenção do Fundeb Fundamental (70%)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil
Fonte de Recurso – 95 (cod. 265)
Código de Aplicação - 265-22 - FUNDEB - OUTROS - Exercício anterior
Valor da Suplementação R\$ 200.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura
Unidade Executora 12 – Fundeb
12.365.0014.2.014 – Manutenção do Fundeb Infantil (70%)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil
Fonte de Recurso – 95 (cod. 265)
Código de Aplicação - 265-22 - FUNDEB - OUTROS - Exercício anterior
Valor da Suplementação R\$ 150.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura
Unidade Executora 12 – Fundeb
12.361.0013.2.013 – Manutenção do Fundeb Fundamental (30%)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil
Fonte de Recurso – 95 (cod. 265)
Código de Aplicação - 265-22 - FUNDEB - OUTROS - Exercício anterior
Valor da Suplementação R\$ 106.197,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

rgo 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 03 – Sec. Municipal de Educao, Cultura

Unidade Executora 12 – Fundeb
12.365.0014.2.014 – Manuteno do Fundeb Infantil (30%)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil
Fonte de Recurso – 95 (cod. 265)
Cdigo de Aplicao - 265-22 - FUNDEB - OUTROS - Exerccio anterior
Valor da Suplementao R\$ 40.000,00

Total Geral R\$ 496.197,30

Art. 2 Os recursos necessrios para fazer face aos crditos citados no artigo 1, soo provenientes do Supervit Financeiro verificado do exerccio anterior, nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, de residual do (Diferido do FUNDEB), do exerccio de 2022, conforme autoriza a Lei federal n 14.113, Artigo 25,  3.

Art. 3 Fica Autorizado a suplementar e remanejar os saldos residuais entre os programas e aes, nos seus elementos das despesas criadas nesta Lei, bem como, quando houver remunerao bancria acmulada at que o valor financeiro seja aplicado em sua totalidade, mediante edio de Decreto prprio, no onerando os limites estabelecidos no Artigo 4 II da Lei Oramentria n 1032 de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4 Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 996 de 13 de Dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022_2025, a Lei n 1031 de 19 de Dezembro de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2023 e a Lei n 1032 de 19 de Dezembro de 2022, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2023.

Art. 5 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 6 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


OSMAR DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração